

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**  
CONTRATO Nº 106/2017

**Termo de Substituição de Veículo** celebrado entre o **Município de Franco da Rocha** e a **Empresa Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda- Me - Pregão Presencial nº 037/2017**

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.901.717/0001/-11 com endereço na Rua Dos Pinheiros, nº 1171, Vila Leopoldina, São Paulo - SP neste ato representada por **ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.418.859-0 e do CPF/MF. n.º 113.752.628-90 Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ao Contrato nº 106/2017, instruído no Processo nº **1006/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 (um) veículo zero-quilômetro, com capacidade para 5 ocupantes, motor de 1.0, para a Secretaria de Saúde pela emenda complementar CAPS e 01 (um) veículo zero-quilômetro capacidade para 7 ocupantes, motor 1.8 cilindradas para Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Em conformidade ao artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 44.786/2008 e ao princípio da economicidade e da eficiência, mediante aceitação da Secretaria de Saúde (fls. 36) deste Município e parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania (fls. 40/45), as partes concordam com a substituição do veículo licitado pela Secretaria de Saúde de acordo com justificativa expostas nos autos nº 1006/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

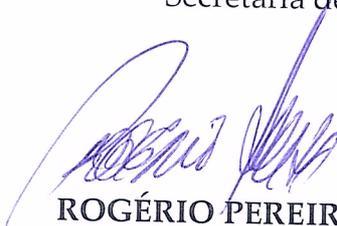
Franco da Rocha, 02 de fevereiro de 2018.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde



**ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA**  
Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda - ME